



MUNICÍPIO DE
CASCABEL
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebi em 13/06/14

Kleide S. Mayer
Diretora do Plenário e Apoio às Sesões

Of. GAB nº 299/2014

Cascavel, 12 de junho de 2014.

VETO TOTAL – PROJETO DE LEI N° 051/2014

RAZÕES DO VETO

Excelentíssimo Presidente,

O Prefeito Municipal de Cascavel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 58, inciso V, vem apresentar suas razões do Veto Total ao Projeto de Lei nº 051/2014, conforme o que segue:

Após uma análise técnica do conteúdo mencionado no Projeto de Lei nº 051/2014 que “*Institui o Programa Maio Amarelo – Atenção pela Vida, no Município de Cascavel, e dá outras providências*” e Ofício da Cetrans nº 327/2014 chegou-se a conclusão do VETO pelos seguintes motivos:

Analizando o contexto legal e fático, observa-se que a Cetrans é órgão executivo municipal de trânsito, obedecendo ao disposto na legislação de trânsito federal, contida no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, o qual traz um capítulo inteiro voltado à educação para o trânsito (capítulo VI do CTB- Código de Transito Brasileiro), onde esse apresenta com bastante clareza a responsabilidade dos órgãos de trânsito, dando diretrizes para que o trabalho educativo seja desenvolvido no Brasil; define o Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, como órgão responsável para estabelecer os temas e cronogramas das campanhas que deverão ser promovidas por todos os órgãos ou entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito.

Nesse passo, no que tange o caráter permanente das ações educativas para o trânsito, a Cetrans mantém um programa bastante completo de ações e projetos, os quais podem ser conhecidos no site da companhia “www.cetrans.com.br”, no link “Educação de Trânsito”, onde são encontradas informações sobre os projetos educativos e as campanhas e ações sazonais realizadas pela Cetrans, as quais seguem as orientações do CONTRAN.

Assim, dentre o trabalho educativo realizado pelo Departamento de Educação e Fiscalização de Trânsito, destacamos a Escola Pública de Trânsito, na qual durante todo o ano são ministradas aulas para crianças de 03 a 10 anos de idade e onde também se realiza atendimento voltado ao processo de reeducação de



MUNICÍPIO DE
CASCABEL
ESTADO DO PARANÁ

condutores que cometem crime de trânsito num trabalho conjunto com o Ministério Público Estadual e Juizado Especial Criminal.

Desta forma, verifica-se que o Movimento Maio Amarelo, apoiado pela Cetrans trata-se de uma iniciativa liderada pela ONG Observatório nacional de Segurança Viária que fomentou, sendo em todo o país as ações voltadas à segurança e à prevenção, como o Outubro Rosa e o Novembro Azul, que buscam desenvolver ações para a prevenção do câncer. Nesse passo, o Maio Amarelo já está constituído como movimento, não só de Cascavel, mas de toda a sociedade brasileira.

Assim, nota-se que o projeto de lei em apreço é desnecessário, uma vez que o Município já atende ao estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro e recomendações do CONTRAN, no que diz respeito ao desenvolvimento de ações voltadas à Educação de Trânsito em Cascavel, mantendo ativo um programa bastante amplo que alcança a todas as faixas etárias e categorias do trânsito, não se restringindo a apenas um determinado mês do ano.

Por conta disto, após a apresentação das razões as quais motivaram o presente Veto Total ao Projeto de Lei nº 051/2014, por ser contrário ao interesse público, encaminho-lhes o mesmo para apreciação e deliberações.

Atenciosamente,



Edgar Bueno,
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Vereador
MARCIO JOSÉ PACHECO RAMOS
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel/PR.